



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

PARECER CME Nº 010/2010

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1584, bairro Várzea, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e solicita providência.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a União, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

- I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II- exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o ensino fundamental...;
- VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME nº 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de educação infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e através da Resolução CME nº 02/98 provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente.

O Parecer CME nº 11/2001 estabelece normas sobre escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME nº 26/2003 trata sobre as bibliotecas escolares: organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no parecer CME nº 11/2001 e Parecer CME nº 16/2001, as quais estabelecem os padrões mínimos para funcionamento. Nesta resolução, o Conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento. “**Credenciamento** é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer educação infantil ou o ensino fundamental, depois de comprovadas condições físicas para a faixa etária a ser atendida”. “**Autorização de Funcionamento** é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados, entre outros, conforme a legislação”.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1584, no bairro Várzea em Santo Antônio da Patrulha, foi criada pelo Decreto Municipal nº 792, de 26 de Novembro de 2009.

A Escola está construída em terreno registrado sob nº 7.387 do livro 64, folha 175 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha. Utiliza água da Corsan e dispõe de rede elétrica bifásica. O prédio da escola encontra-se em bom estado de conservação.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz dispõe de:

- Sala administrativa-pedagógica equipada.
- Salas destinadas às atividades para cada faixa etária, com área de 1,20m² por criança, com iluminação e ventilação direta ou de ar refrigerado, mobiliadas e equipadas de acordo com o número de crianças.
- Refeitório.
- Cozinha com equipamentos necessários para o preparo de alimentos, pavimentada com piso e paredes revestidas de material lavável.
- Sanitários próprios para crianças, em número suficiente e com local para higiene.
- Sanitários para adultos.
- Local para atividades ao ar livre com praça de brinquedos e espaço para jogos e outras atividades curriculares.
- Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades.
- Berçário com carrinhos individuais.
- Local para higienização das crianças com balcão adequado para troca de roupa e pia com torneira com dispositivo de água potável quente e fria.
- Lavanderia, com tanque, máquina de lavar e secar roupas, pavimentada e paredes revestidas de material lavável.
- Aparelhos de TV, materiais didáticos pedagógicos, jogos e brinquedos em cada sala.

- Despesa para material de limpeza.
- Espaço para armazenamento de alimentos.

Os espaços organizados para receber as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:

- Primeiros Passos (0 a 2 anos) – 32,80m² com capacidade para 17 crianças
- Gente Miúda (2 a 3 anos) – 26m² com capacidade para 21 crianças
- Fazendo Arte (3 a 4 anos) – 39,86m² com capacidade para 34 crianças
- Cantinho do Saber (4 a 5 anos) – 22,44m² com capacidade para 19 crianças

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação das condições de infra-estrutura, constatada na visita realizada no dia 18 de maio de 2010, na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1584, bairro Várzea, permite credenciá-la no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, com pedido de providência:

- Retificação da escritura no que se refere a sua finalidade.

Em 25 de maio de 2010.

Carla Meregalli de Oliveira

Dalva Maria Provenzi de Carli

Evi Antônia Boeira de Barcelos

Geneci Souza de Oliveira

Maria Inês Silveira Cortiana

Aprovado por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 25 de maio de 2010.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA

Presidente do CME